



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.711/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Município de Ribeirão do Sul e seus servidores com relação a tesouraria, em razão de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO:

Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Que o Município de Ribeirão do Sul, que se encontra na região da DRS IV - Marília, na última atualização do Plano São Paulo, foi inserido na fase vermelha.

O intento da Administração de evitar aglomerações em suas repartições e a necessidade de atendimento ao público para recolher taxas de prestações de serviços essenciais.

RESOLVE DECRETAR:

Artigo 1º. Fica imediatamente aberta a tesouraria da Prefeitura Municipal para recolhimento de taxas e acordos firmados com vencimentos sem prorrogação de prazo, mediante agendamento prévio, pelo telefone 014-3379-1191:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

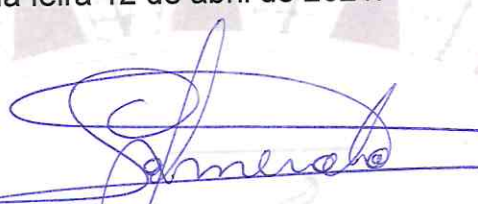
CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. Fica revogado demais disposições em contrário.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de 12 de abril de 2021.

Ribeirão do Sul, segunda feira 12 de abril de 2021.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal


Anézio Adriel Brito
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Departamento de Administração, na data supra.


Gabrieli Cristine da Silva Motta Domingues
Fiscal de Rendas e Tributo